



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083-C/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 146/2023**

Em 13/03/2024, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 15.664/2023, de 28 de Agosto de 2023) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 15.665/2023, de 28 de Agosto de 2023), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) **N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.150.894/0001-00, com sede a Rua Dr. José de Abreu, 600, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO DE FRANCO RENNÓ**, inscrito no CPF sob o N.º 044.059.136-84, e portador do RG N.º MG-11.512.649 PC/MG; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 083/2023 - Registro de Preços N.º 083/2023, Processo Licitatório PRC N.º 146/2023, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA E INSUMOS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 083/2023 - RP N.º 083/2023, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

#### FORNECEDOR: N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME

| ITEM | CÓD.        | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                           | MARCA        | QNT. | UN. | R\$ UNIT.  | R\$ TOTAL     |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|-----|------------|---------------|
| 0006 | 150.000.004 | Botijão de gás -13kgs - gás de cozinha 13 kg botijões de gás de cozinha código p-13 - 31,0 litros - 13 kg - uso doméstico para cozimento de alimentos - nbr 8614                                                                  | SUPERGASBRAS | 897  | UN  | R\$ 95,00  | R\$ 85.215,00 |
| 0007 | 150.000.541 | Botijão de gás P45 108 lt 45kg - botijão de gás P45 108 lt 45 kg, botijões de gás de cozinha, código P-45, 108,0 litros, 45 kg, uso doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc) NBR 8614. | SUPERGASBRAS | 180  | UN  | R\$ 450,00 | R\$ 81.000,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME: R\$ 166.215,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Quinze Reais)**

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.



4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

##### **5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):**

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita diretamente a Contratada, por quaisquer meios de comunicação, onde será definida a quantidade a ser entregue.

##### **5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:**

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes após o recebimento do pedido, na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ *Pedidos da Secretaria Municipal de Educação:*

**Secretaria Municipal de Educação**, Rua Barão do Rio Branco, nº 246, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Escola Parque Municipal Navantino Dionísio Barbosa**, à Rua 6, s/nº, Bairro Luiz Rennó Mendes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Escola Municipal José Ribeiro de Carvalho**, à Rua das Hortências, nº 90, Bairro Recanto das Margaridas, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Escola Municipal Cel. Joaquim Inácio**, à Rua Sancho Vilela, nº 200, Bairro Juquita, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**Escola Parque Municipal Mariléa Freitas Moreira Pinto**, à Rua Maria Conceição Ribeiro, s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Escola Municipal Vicente Ribeiro do Valle**, à Rua Loreto Garcia, nº 12, Bairro Eletrônica, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CMEI Jefferson Gonçalves Mendes**, à Rua 6, s/nº, Bairro Luiz Rennó Mendes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CMEI Maria Terezinha Barude**, à Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/nº, Bairro Anchieta, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CMEI Anchieta**, à Rua Joaquim Mendes Ribeiro, s/nº, Bairro Anchieta, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CMEI Maria da Conceição Moreira Rennó**, à Rua Marcos Flávio e Dias, s/nº, Bairro Beira Rio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Creche Hespanha Del Castilho**, à Avenida João de Camargo nº 377, Bairro Inatel, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CMEI Dona Therezinha Cardoso Capistrano**, à Rua Cincinato Marques de Azevedo, nº 103, Bairro Rua Nova, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Centro Educacional "Edgar Sodré Azevedo" - APAE**, à Avenida Francisco Bilac Moreira Pinto, nº 229, Bairro Monte Belo, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Centro de Atendimento Psicopedagógico ao Estudante - CAPE**, à Rua Cel. João Euzébio, nº 107, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Escola Municipal Valéria Junqueira Paduan**, Rodovia JK, Km 120, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**Escolas Rurais**, entregar no Almoxarifado Central, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925 e 931, Bairro Maristela, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças*

**Paço Municipal**, Rua Juca Castelo, 91, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Ministério do Trabalho**, Alameda José Cleto Duarte, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Saúde*

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Rua Juca Castelo, 91, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

**Almoxarifado de Obras**, Rua Maria Andrade Moreira, 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Administrativo de Obras**, Av. Dr. Delfim Moreira, 339, Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Sala em frente ao ponto de táxi**, Alameda José Cleto Duarte, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Cemitério Municipal**, Casa de frente ao portão principal, 23, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Pátio**, Praça Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Matadouro**, Av. Embaixador Bilac Pinto, s/nº, Bairro São João, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**Depósito de Materiais**, Fazenda Moreira, Estrada do Chalé, 6, Bairro Pedreira, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente*

**IMA**, Av. Sinhá Moreira, nº 152, Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 543, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, Rua Antônio Moreira da Costa, nº 200, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, Rua Juca Castelo, 91, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CRAS / CREAS**, Rua Francisco Moreira da Costa, 183, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Casa da Criança**, Avenida Antônio de Cássia, 352, Bairro Jardim Santo Antônio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**CASI**, Avenida Antônio de Cássia, 386, Bairro Jardim Santo Antônio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Conselho Tutelar**, Rua João Rennó, 159, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana*

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana**, Rua Cel. Joaquim Neto, nº 141, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Guarda Civil Municipal**, Rua Dr. José Pinto Vilela, nº 461, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Polícia Militar**, Rua Cel. Joaquim Neto, nº 285, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Polícia Civil**, Rua Quintino Bocaiúva, nº 176, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Tiro de Guerra**, Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 620, Bairro Fernandes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Findo o mês, será realizado o fechamento mensal das quantidades fornecidas e encaminhado à Divisão de Compras.

5.2.3. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

### **5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

##### **8.1. Da Registrada:**

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1 *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o descritivo solicitado, o mesmo será recusado.*

**8.2. Da Registrante:**

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES****9.1. Das Sanções Administrativas:**

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;



- 9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.



10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 - 096 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 144 - Manutenção Secretaria de Adm. Rh e Finanças / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 436 - Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 318 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.

02.06.02.10.302.1001.2.422.3390.30 - 289 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - FNS / Material de Consumo.

02.06.02.10.301.1001.2.421.3390.30 - 275 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica - FNS / Material de Consumo.

02.13.01.08.244..0816.2.384.3390.30 - 482 - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244..0816.2.385.3390.30 - 492 - Manut. Serv. Proteção Social Esp. Media Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244..0816.2.386.3390.30 - 500 - Manut. Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244..0816.2.389.3390.30 - 514 - Gestão do do Programa Bolsa Família e Cadastro único / Material de Consumo.

02.13.02.04.243..0805.2.394.3390.30 - 527 - Manutenção do Conselho Tutelar / Material de Consumo.

02.14.06.181.0601.2.309.3390.30 - 564 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

02.14.06.181.0601.0.005.3390.30 - 553 - Manutenção do Convênio com Policia Civil / Material de Consumo.

02.14.06.181.0601.0.075.3390.30 - 558 - Manutenção do Convênio com Policia Militar / Material de Consumo.

02.14.06.181.0601.0.004.3390.30 - 545 - Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra / Material de Consumo.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.30 - 536 - Manut. da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana / Material de Consumo.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.30 - 423 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 13 / 03 / 2024

REGISTRADA(S):

N.V. COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
GÁS  
LTDA:141508940001  
00  
Assinado de forma digital  
por N.V. COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE GAS  
LTDA:14150894000100  
Dados: 2024.03.12  
16:42:22 -03'00'

**N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA - ME**

REGISTRANTE(S):

**LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**

*Secretária Municipal de Educação*

**LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**

*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças*

**ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**

*Secretária Municipal de Saúde*

**GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**

*Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

*Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente*

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado por 11 pessoas: N.V. COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA, LUIZ ANTONIO MAGALHAES, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 8  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgbcloud.net:8092/public/assinaturas/A7C8f85f3A15456E800B8f1E15EAF7AA>



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**JANILTON PRADO**

*Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

**MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**

*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

**DANIEL PAULINO DE SOUZA**

*Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana*

**RODRIGO BRAZ DE FARIA**

*Controlador Interno*

*Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo*

**TESTEMUNHAS:**

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA  
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA  
145.376.236-16

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

A7C8F85F3A15456E800B8F1E15EAF7AA

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ ANTONIO MAGALHAES em 13/03/2024 09:14:59  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.196-49  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 13/03/2024 09:28:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.426-42  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: RODRIGO BRAZ DE FARIA em 13/03/2024 09:44:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.848-50  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 13/03/2024 10:10:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.236-16  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 13/03/2024 10:53:32  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.786-68  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 13/03/2024 11:23:12  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.966-34  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ROSE MARY BUENO DE PAIVA ALCANTARA CUNHA em 13/03/2024 12:32:35  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.596-04  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: GUSTAVO HENRIQUE BARACAT em 13/03/2024 15:04:26  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.796-01  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARIA ANGELICA FERREIRA FONSECA em 13/03/2024 16:12:19  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.056-98  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 13/03/2024 19:02:52  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.596-48  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/A7C8F85F3A15456E800B8F1E15EAF7AA>